



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000782/2024**  
**ID CIDADES: 2024.074E0500001.02.0001**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024, Processo Administrativo nº 000782/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sr.ª Elaine Maria Trancoso**, portadora do **CPF-MF nº 165.427.517-42** e **RG nº 20.318.256 - SSP/MG**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **J. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 14.990.872/0001-59**, com sede na Rua Rodolfo Magewiski, nº 322, Bairro Nova Monique, CEP 29.843-000, Vila Pavão/ES, por seu Representante Legal, **Sr. Jubson Breger**, portador do **RG nº 1.128.562-SSP**, inscrito no **CPF sob o nº 031.510.437-63** doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **registro de preços para Contratação de empresa para aquisição de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo: O valor global estimado desta ata será de R\$ 29.093,06 (vinte e nove mil noventa e três reais e seis centavos) nos lotes 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 44, 45, 50, 61 e 62.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.
- 3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JUBSON  
BREGER:0315  
1043763

Assinado de forma digital por JUBSON BREGER:03151043763  
Dados: 2024.09.12 08:16:25 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

**4.6.** Os requisitos previstos nos itens 4.2.1 e 4.2.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

## **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

**4.7.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.8.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

## **VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**4.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

JUBSON  
BREGER:03151  
043763

Assinado de forma  
digital por JUBSON  
BREGER:03151043763  
Dados: 2024.09.12  
08:17:03 -03'00"



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

- 5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. **5.9.1.** O prazo de



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

JUBSON  
BREGER:03151  
043763

Assinado de forma digital por JUBSON BREGER:03151043763  
Dados: 2024.09.12 08:25:32 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

JUBSON  
BREGER:0315104  
3763

Assinado de forma digital por  
JUBSON BREGER:03151043763  
Dados: 2024.09.12 08:28:02  
-03'00'





# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

JUBSON  
BREGER:03  
151043763  
Assinado de forma digital por JUBSON  
BREGER:03151043763  
Dados: 2024.09.12  
08:28:16 -03'00'



# Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67  
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000  
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: [vilapavao@vilapavao.es.gov.br](mailto:vilapavao@vilapavao.es.gov.br)

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Pavão/ES, 09 de setembro de 2024.

ELAINE MARIA TRANCOSO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE VILA PAVÃO  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JUBSON  
BREGER:031  
51043763

Assinado de forma  
digital por JUBSON  
BREGER:03151043763  
Dados: 2024.09.12  
08:28:32 -03'00'

JUBSON BREGER  
J. F. COMÉRCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTÍCIOS LTDA ME  
FORNECEDOR REGISTRADO

## **TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

09/09/2024 09:47:00

**Pregão Eletrônico N° 000006/2024 - 03/09/2024 - Processo N° 000782/2024**

<b>Vencedor</b>	<b>J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME</b>
<b>CNPJ</b>	14.990.872/0001-59
<b>Endereço</b>	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 2984300C
<b>Contato</b>	2737531235 supermercadojl@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00780461	BISCOITO CASEIRO SABOR DE COCO, PCT COM 250 GRAMAS ingredientes básicos: farinha de trigo, polvilho. o produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico. deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá contar o nome contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA PRÓPRIA	PCTE	30,00	33,4700	1.004,10
00004	00004	00780113	BISCOITO DE POLVILHO TIPO MALUCO PCT COM 200 GR produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade MARCA PRÓPRIA	PCTE	50,00	8,6000	430,00
00005	00005	00780483	BOLO DE AIPIM produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. MARCA PRÓPRIA	KG.	30,00	25,4700	764,10
00006	00006	00780482	BOLO DE CENOURA produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. MARCA PRÓPRIA	KG.	30,00	26,0800	782,40
00007	00007	00780485	BOLO DE CHOCOLATE produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. MARCA PRÓPRIA	KG.	30,00	29,1000	873,00
00008	00008	00780484	BOLO DE LARANJA produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. MARCA PRÓPRIA	KG.	30,00	27,7700	833,10
00009	00009	00780458	BOLO SIMPLES DE FUBÁ produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, sem o uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou a informações nutricionais. MARCA PRÓPRIA	KG.	30,00	25,2700	758,10

JUBSON  
BREGER:03151043763  
Assinado de forma digital por  
JUBSON BREGER:03151043763  
Dados: 2024.09.12 08:28:48 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

09/09/2024 09:47:00

**Pregão Eletrônico N° 000006/2024 - 03/09/2024 - Processo N° 000782/2024**

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME						
CNPJ	14.990.872/0001-59						
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 2984300C						
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com						
00010	00010	00768150	BROTE DE BANANA MARCA PRÓPRIA	UN	50,00	12,5600	628,00
00011	00011	00780456	BROTE DE FUBÁ o produto não deve apresentar manchas, nem mal cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade MARCA PRÓPRIA	UND	50,00	10,0900	504,50
00014	00014	00780486	LEITE INTEGRAL leite de vaca integral. características: sabor e odor próprio do produto. o leite deve ter tratamento ultra alta temperatura - uht, a embalagem deve estar intacta, em caixas de 1 litro, prazo de validade mínimo de 120 dias da data de entrega. SELITA	LT	45,00	4,9500	222,75
00021	00021	00780446	MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO a base de polvilho aproximadamente 20g, o produto deve ser fabricado e preparado no dia do evento, deve ser entregue em embalagem que deve conter a data de fabricação e validade do produto. MARCA PRÓPRIA	KG.	200,00	43,2100	8.642,00
00022	00022	00781276	MINI PÃO FRANCES de aproximadamente 40g com meia fatia de presunto e queijo, fabricado no dia da entrega. MARCA PRÓPRIA	UN	500,00	0,7700	385,00
00023	00023	00778224	MINI SALGADINHO FRITO DIVERSOS SABORES (coxinha, pastel frango e boi, quibe, bolinha de queijo, enroladinho presunto e queijo), sem uso de conservantes ou aditivos de uso industrial, o produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico. deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega. MARCA PRÓPRIA	UN	2.000,00	1,0300	2.060,00
00024	00024	00780489	PÃO CASEIRO DOCE ingredientes básicos: farinha de trigo. o produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA PRÓPRIA	UND	30,00	8,5100	255,30
00025	00025	00780490	PÃO CASEIRO SALGADO ingredientes básicos: farinha de trigo. o produto não devera apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA PRÓPRIA	UND	30,00	8,0100	240,30
00026	00026	00780473	PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE (com 60g a unidade (fresco) MARCA PRÓPRIA	UND	600,00	0,9800	588,00
00027	00027	00780464	PÃO FRANCÊS pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, o produto deverá pesar em tomo de 50 gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos. o produto deverá estar acondicionado em embalagem de polipropileno contendo 1 kg. MARCA PRÓPRIA	KG.	80,00	18,6300	1.490,40
00028	00028	00780466	PATÊ DE FRANGO desfiado com maionese, cheiro verde, milho verde, cenoura ralada, fabricado no mesmo dia da entrega, com os ingredientes frescos. MARCA PRÓPRIA	KG.	50,00	37,6200	1.881,00

JUBSON  
BREGER03151043763  
Assinado de forma digital por  
JUBSON BREGER03151043763  
Data: 2024.09.12 09:26:03  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

09/09/2024 09:47:00

**Pregão Eletrônico N° 000006/2024 - 03/09/2024 - Processo N° 000782/2024**

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME						
CNPJ	14.990.872/0001-59						
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 2984300C						
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com						
00029	00029	00773996	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente alteradas. COFRIL	KG	18,00	30,8200	554,76
00030	00030	00780471	QUEIJO MUSSARELA queijo tipo: mussarela, fatiado, origem: leite de vaca, embalagem com dados de identificação, acondicionado em embalagem pesando 1 kg com data de fabricação, data de validade e número do lote. DAMARE	KG.	30,00	50,8400	1.525,20
00032	00032	00780477	SALSICHA o produto deverá conter o selo sif, deverá apresentar odor agradável, consistência fume, não deverá apresentar presença de impurezas, cheiro forte e intenso, coloração não característica ou manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajoso. não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório, não devem ser temperadas. a embalagem deve estar intacta, em pacotes de 01 kg, prazo de validade de no mínimo 90 dias). PIF PAF	KG.	20,00	14,0100	280,20
00033	00033	00778226	SUCO DE ACEROLA COM MINIMO DE 90% DE POLPA, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. o produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde). MARCA PRÓPRIA	UN	80,00	11,3400	907,20
00034	00034	00773504	SUCO DE MARACUJA, (suco de maracujá, com no mínimo 90% de polpa, sem refrigeração, sem adição de açúcar, sem corantes, sem aromas, o produto deve ser isento de sódio e gorduras. o produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo 1 litro, prazo de validade de no mínimo 60 dias, deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde). MARCA PRÓPRIA	UN	80,00	12,1600	972,80
00035	00035	00780465	TORRADA CROCANTE AMANTEIGADA COM ORÉGANO para servir com patê, sem uso de conservantes ou outros de aditivos de uso industrial. embalado sem saco atóxico transparente e incolor, o produto não poderá apresentar manchas nem cheiro não característico. a embalagem deve conter nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade. MARCA PRÓPRIA	PCTE	50,00	13,1100	655,50
00036	00036	00778229	TORTA SALGADA DE LIQUIDIFICADOR, composta por massa tradicional de trigo com recheio de frango, obtidos com matéria prima de qualidade, a massa deve estar com boa aparência, macia e aerada. deve estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes, como fungos ou bolores, deve ser fabricado no mesmo dia da data de entrega. MARCA PRÓPRIA	KG.	30,00	32,9700	989,10
00037	00037	00775793	ABOBORA MADURA. CENTRALFRUTI	KG	20,00	4,9000	98,00
00038	00038	00767881	ABOBORA VERDE CENTRALFRUTI	KG	10,00	5,2100	52,10
00039	00039	00773964	ACUCAR MASCAVO, (embalagem 1kg de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, odor e sabor próprios do produto, com ausência de insetos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou	KG	15,00	15,6000	234,00

JUBSON  
Assinado de forma digital por  
BREGER:03151043  
763  
Data: 2024.09.12 09:20:17  
-0300-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**Governo do Estado do ESPIRITO SANTO**

**VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES**

09/09/2024 09:47:00

**Pregão Eletrônico N° 000006/2024 - 03/09/2024 - Processo N° 000782/2024**

<b>Vencedor</b>	<b>J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME</b>
<b>CNPJ</b>	14.990.872/0001-59
<b>Endereço</b>	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
<b>Contato</b>	2737531235 supermercadojl@gmail.com

vegetais, em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo, reembaladas em fardos reforçados, contendo 01 (um) quilo, prazo de validade de 01 (um) ano a cada fornecimento. a data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente)  
WS

**AÇÚCAR**

pacote em polietileno contendo 05 kg, açúcar cristalizado, sacarose de canade- açúcar, , contendo data de fabricação e prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega. o produto deverá ter registro no ministério da saúde. ALCON

**00040** 00040 00780492 PCTE 10,00 17,7000 177,00

**ARROZ INTEGRAL,**

arroz integral, classe longo fino, tipo 1, pacote 1 kg, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 1 (um) ano, a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. SEPÉ

**00044** 00044 00772752 PCTE 20,00 7,5900 151,80

**AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500ML**

ingredientes: azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 50%, embalagem intacta de 500 ml, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto FAISÃO

**00045** 00045 00780105 UND 2,00 33,1900 66,38

**CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500 G**

extraforte de primeira qualidade, tipo exportação, com selo de qualidade comprovada CAFUSO

**00050** 00050 00780143 PCTE 3,00 15,6100 46,83

**PEPINO**

de primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento, estar em ponto de maturação próprio para consumo CENTRALFRUTI

**00061** 00061 00780142 KG. 6,00 4,7800 28,68

**PIMENTAO,**

pimentão, tipo verde, primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. estar em ponto de maturação próprio para o consumo.  
CENTRALFRUTI

**00062** 00062 00773995 KG. 2,00 5,7300 11,46

**Total do Fornecedor: 29.093,06**

**JUBSON**  
**BREGER:03**  
**151043763**  
Assinado de forma digital por JUBSON BREGER:03151043763  
Dados: 2024.09.12 08:29:29 -03'00'